



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI N.1.370 /2007

Ementa: Concede aumento linear de 7% (sete por cento) a todos os servidores da Autarquia Municipal SAAE de Morada Nova e dá outras providências, etc.

O PREFEITO municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morada Nova, por sua Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, autorizado a proceder com aumento linear em favor de todos os servidores públicos daquela Autarquia Municipal, num percentual único de 7% (sete por cento), com a aplicação sobre a remuneração básica e vantagens acessórias de cada um dos servidores e cargos comissionados do mesmo órgão.

Art. 2º. Os efeitos práticos e financeiros da presente lei serão a partir de 1º. de Junho de 2007, e atingirão a todos os servidores do SAAE de Morada Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Art. 3º. A presente lei revoga disposições em contrário, e passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Junho de 2007.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289
www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br